FLS.: 002
PROC.: 76 /22

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):			
Setor de Pessoal			
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**	**E-mail:**	**Telefone:**
Vanessa Covre Rangel Marques	[redacted]	vanessa.marques@crc-es.org.br	3232-1613

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento de Power Point para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Justificativa da Contratação:

A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, para uma melhor execução de suas atividades e lhes proporcionar a oportunidade de ampliar seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos.

2.2. Objetivos da Contratação:

A disponibilização deste treinamento tem por objetivo atender as metas estipuladas no Sistema de Gestão por indicadores, através do *item 25: Quantidade de horas de capacitação de usuários em tecnologia da informação,* assim como atender o Anexo da Portaria CRCES nº 27/2022 - Aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

13. Atrair e Reter Talentos

PROJETO Nº 5005 – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.3.1.3.02.01.011 – SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

A quantidade de serviços a ser contratada é de 02 (duas) turmas, sendo uma com 11 (onze) alunos outra turma com 12 (doze) alunos.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A previsão para início da prestação dos serviços é após a assinatura do Contrato.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Coordenadora de Setor	Vanessa Covre Rangel Marques	[redacted]	[redacted]
Coordenador de Setor	Rodrigo dos Santos Sanz	[redacted]	[redacted]
Assessora Comunicação	Danielle Cristina Ramos Rodrigues	[redacted]	[redacted]

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 18/04/2022	
Responsável pela Formalização da Demanda: **Vanessa Covre Rangel Marques**	[redacted] (carimbo e assinatura)

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 18/04/2022.	
Chefia responsável pela autorização da Demanda: **Jorge Tadeu Laranja**	[redacted]

PORTARIA CRCES Nº 031/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas proporcionando o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento Estratégico com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e programada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento das contratações a serem realizadas pelo CRCES, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Os Funcionários Rodrigo Dos Santos Sanz, Eduardo Daróz Fonseca, Paulo Henrique Amaral Rody, Josilene de Araujo, Vanessa Covre Rangel Marques, Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo e Danielle Cristina Reamos Rodrigues, para sob a Coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimento sobre aspectos técnicos e de uso dos objetos, licitações e contratos, entre outros.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição a elaboração do Plano Anual de Aquisições do CRCES, bem como a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCES, conforme prevê a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, deverão ser realizadas com a participação de no mínimo três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria nº36, de 19 de abril de 2021.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 18/2022.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de capacitação e treinamento do programa Power Point, ferramenta do pacote Office 365 da Microsoft, para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, consoante especificações e detalhamento deste Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deve-se à necessidade de capacitar os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, para uma melhor execução de suas atividades e lhes proporcionar a oportunidade de ampliar seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos.

2.2. A disponibilização deste treinamento tem por objetivo atender as metas estipuladas no Sistema de Gestão por indicadores, através do *item 25: Quantidade de horas de capacitação de usuários em tecnologia da informação*, assim como atender o *Anexo da Portaria CRCES nº 27/2022 - Aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.*

2.3. Ao final do curso, espera-se que os funcionários estejam capacitados a elaborar apresentações de slides com qualidade e dinâmicos, facilitando sua rotina de trabalho.

3- DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de **serviço comum de caráter não continuado** sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A capacitação terá caráter prático, dirigido para o contexto de atuação dos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

4.2. Deverão constar no programa do curso, os itens detalhados abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
• Técnicas de apresentação no powerpoint; • Funcionalidades do programa; • Layout, design e esquema de cores; • Inserção de formas, objetos e imagens; • Customização de gráficos; • Inserção de tabelas e texto;

- Conceito de infográficos;
- Conceitos de apresentações voltadas para o ambiente corporativo
- Conceitos e aplicações de formatações voltadas para o ambiente corporativo;
- Slide mestre e suas funcionalidades.

4.3. O curso será ministrado para 23 (vinte e três) participantes, sendo divididos em 2 turmas:

4.3.1. 1 (uma) turma de 11 (onze) alunos;
4.3.2. 1 (uma) turma de 12 (doze) alunos;

4.4 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar 10 notebooks por turma.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada para ministrar o treinamento deverá:

5.1.1. Realizar a capacitação de acordo com o Conteúdo Programático detalhado neste Termo;
5.1.2. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.
5.1.3. Disponibilizar recurso tecnológico (notebook) para realização do curso.
5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.
5.1.5. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;
5.1.6. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no edital, projeto básico e contrato;
5.1.7. Assegurar a excelência da prestação de serviços;
5.1.8. Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo até 15 dias após a realização da capacitação.

6- VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1. Não será necessária vistoria do local de realização do serviço.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

Evento	Detalhamento da Ação	Execução / Prazo Máximo
1.	Realizar o treinamento conforme obrigações contratuais (termo de referência e contrato).	Data do Treinamento
2.	Encaminhar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo os certificados de todos os participantes do treinamento.	Até 15 dias após a realização do treinamento.

7.2. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela Contratante.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por funcionários designados do Conselho regional de Contabilidade do Espírito Santo.

9- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Os serviços contratados serão executados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

9.2. O Treinamento será ofertado a 23 participantes distribuídos em 2 (duas) turmas sendo 01 (uma) turma com 11 alunos e 01 (uma) turma com 12 alunos.

9.3. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo disponibilizará os seguintes recursos: quadro branco, acesso à Internet, projetor data-show, microfone, água e café.

9.4. O treinamento será realizado na sala de treinamento do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, com previsão para o mês de Maio/2022 e acontecerá no período da manhã, de segunda a sexta-feira.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, através de funcionário designado, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência, assim como responsabilizar-se pelo atesto da nota fiscal, comprovando a realização do serviço;

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.5. Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso;

10.6. Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso;

10.7. Conferir as listas de presença.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Ministrar o treinamento de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

11.2. Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

11.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do instrutor;

11.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

11.5. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

11.6. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada;

11.7. Fornecer os materiais didáticos e certificados de participação no curso.

11.8. Enviar para a Contratante cópia das listas de presença dos funcionários, em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

12- SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, **especialmente designados**, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório, de acordo com o inciso II do art. 74, da Lei 8.666/93.

16- DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

16.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

16.7 – De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

16.8 – A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

16.9 – Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

16.10 - Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3 fraudar na execução do contrato;
17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5 cometer fraude fiscal;
17.1.6 não mantiver a proposta.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.2 letra C, poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.7.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
17.7.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.7.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

17.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.1 A duração do contrato será a partir da data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

18.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do instrumento contratual.

19- GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por não se tratar de um serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

20- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O critério de julgamento da proposta deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Curso de Power Point	2 turmas, sendo: *01 turma com 11 alunos; * 01 turma com 12 alunos.	R$
Total		R$

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.011 – SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES.**

[redacted]

Adm. Vanessa Rangel Covre Marques

Assistente Técnico – Administradora CRA-ES 14911

Considerando a justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Compras e de Gestão de Contratos para as providências necessárias.

[redacted]

Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES

FLS.: 008
PROC.: 76 122

PROPOSTA

3101A4

SUPERNOVA
TREINAMENTOS

CNPJ: 27.989.967/0001-02

DADOS DO CLIENTE

NOME Conselho Regional Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

ENDEREÇO Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES

TELEFONE +55 27 3232-1634

DESCRIÇÃO	*QUANTIDADE*	*VALOR POR ALUNO*
Curso completo de PowerPoint (turma 1)	11	R$ 965,00
Curso completo de PowerPoint (turma 2)	12	R$ 965,00
TOTAL	***23***	***R$ 22.195***

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A carga horária total do curso é de 15 horas.
- Temos disponibilidade de ministrar este treinamento de manhã, tarde, noite ou aos finais de semana.
- Além dos temas solicitados no termo de referência, iremos abordar vários outros tópicos importantes para a criação de apresentações profissionais. Os alunos aprenderão a dominar o PowerPoint a partir de exemplos e exercícios da vida real.
- Fornecemos certificados e material didático.
- Iremos disponibilizar 10 notebooks para a utilização durante o curso.

DATA DE EMISSÃO 20/04/2022 ***VALIDADE*** 27/04/2022

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: ÉTORE DE LARMELINA

contato@supernovatreinamentos.com.br

(11) 9-9003-6290 /SupernovaTreinamentos /SupernovaTreinamentos

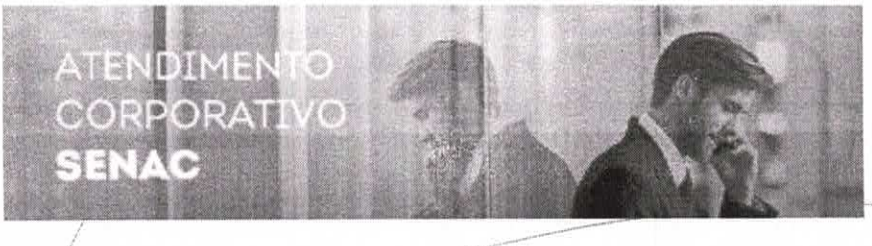

FLS.: 009
PROC.: 76 /22

Senac

ORÇAMENTO 027/2022

DADOS DO CLIENTE
Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade do ES
Nome fantasia: CRC ES
CNPJ: 28.163.343/0001-96
Responsável pela solicitação do Orçamento: Vanessa Covre Rangel Marques
Endereço Completo: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira – Vitória - ES
E-mail: vanessa.marques@crc-es.org.br
Telefone de Contato: (27) 3232-1613

DADOS DO CURSO
Nome da Atividade Pedagógica: Power Point - Aperfeiçoando Apresentações
Carga Horária: 12h
Conteúdo Programático: • Técnicas de apresentação no powerpoint; • Funcionalidades do programa; • Layout, design e esquema de cores; • Inserção de formas, objetos e imagens; • Customização de gráficos; • Inserção de tabelas e texto; • Conceito de infográficos; • Conceitos de apresentações voltadas para o ambiente corporativo • Conceitos e aplicações de formatações voltadas para o ambiente corporativo; • Slide mestre e suas funcionalidades.

ORÇAMENTO	
Nº de Participantes: Até 12 participantes por turma	Nº de Turmas: 02 turmas
Período: A definir, no mês de maio / 2022	
Turno: Matutino	Horário: a definir
Local de Realização: Sede do CRC	
Valor por turma de **Power Point - Aperfeiçoando Apresentações (12h)** – R$ 1.031,00 (Hum mil e trinta e um reais).	
Valor Total Orçamento: **R$ 2.062,00 (Dois mil e sessenta e dois reais)**	
Forma de Pagamento: até 30 dias após o término de cada ação educacional, via boleto.	
Descontos não cumulativos: ( ) GFIP FPAS 515 – 20% ( ) Contrato com o SENAC – _____%	
Validade do Orçamento: 30 dias	
Prazo mínimo para início de execução: 15 dias após assinatura do contrato	

Vitória, 26/04/2022.

Atenciosamente,

Stéphanie Pires Sant'ana
Analista de Educação Profissional
Centro de Educação Profissional
Tel.: (27) 2104-3832 / E-mail: stephanie.santana@es.senac.br

mprinformática

FLS.: 010
PROC.: 76 /22

São Paulo, 27 de abril de 2022

À Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A/C Carlos Alexandre Scapin Coutinho

Estou enviando, conteúdo , carga horária e orçamento dos cursos de PowerPoint Básico e Avançado Online .

Conteúdo Programático - PowerPoint Básico

1ª Aula - Introdução à apresentação
2ª Aula - Criando a sua 1ª apresentação
3ª Aula - Caixas de Texto, imagens e impressão de slides
4ª Aula - Formas, Girando Objetos e Efeitos de Preenchimento
5ª Aula - Organização de objetos e Plano de Fundo
6ª Aula - Tabelas e Gráficos no PowerPoint
7ª Aula - Transições, Hiperlink e Inserção de Áudios

Conteúdo Programático - Powerpoint Avançado

1ª Aula - Edição de imagens
2ª Aula - Efeitos e tratamentos de imagens
3ª Aula - Tamanho de slides
4ª Aula - Princípios de Layout e organização de objetos
5ª Aula - Edição de formas
6ª Aula - Textos e Hiperlinks
7ª Aula - Uso das Cores e Temas
8ª Aula - Tabelas, Planilhas e Gráficos
9ª Aula - Diagramas, Organogramas e Fluxogramas
10ª Aula - Animações
11ª Aula - Filmes
12ª Aula - Slide Mestre

Duração dos cursos - Online ao vivo

Power Básico : 6 horas
PowerPoint Avançado : 12 horas

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Curso de PowerPoint Básico + PowerPoint Avançado **Curso Online**	2 turmas, sendo: *01 turma com 11 alunos; * 01 turma com 12 alunos.	 R$ 14.042,00 R$ 15.318,00
Total		R$ 29.360,00

Valor do investimento – Online

PowerPoint Básico + PowerPoint Avançado
1 turma com 11 alunos
R$ 14.042,00 a vista

PowerPoint Básico + PowerPoint Avançado
1 turma com 12 alunos
R$ 15.318,00 a vista

Total : R$ 29.360,00

Dados Cadastrais

Razão Social: EducaPC Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. - EPP
Nome Fantasia: MPR Informática
CNPJ: 18.705.451/0001-90

mprinformática

FLS.: 011
PROC.: 76 /22

Inscrição Estadual: 142.707.682.111

Endereço: R. Sílvia, 23 - conj. 2
Bairro: Bela Vista
CEP: 01331-010
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Telefones: (11) 3251-2092 | (11) 5585-0851
Site: http://www.mprinformatica.com.br

E-mail: contato@mprinformatica.com.br

Dados Bancários

Banco [redacted]

Agência [redacted]
Conta Corrente: [redacted]

Banco [redacted]
Agência: [redacted]
Conta Corrente: [redacted]

FLS.: 012
PROC.: 76 / 22

interdata
ESPAÇO PARA EVENTOS & TREINAMENTOS

Recife-PE, 04 de maio de 2022.

À CRC-ES
Termo de Referência nº **18/2022**

Assunto: **PROPOSTA para TREINAMENTO no curso de MS-POWER POINT 365**

Apresentação:

a. O curso completo de **MS-POWER POINT 365** terá duração de 20 horas, em função da EMENTA fornecida pelo CRC-ES, abaixo especificado;
b. O instrutor será um especialista na ferramenta com mais de 10 (dez) anos de experiência no ensino;
c. O instrutor ministrará o curso diretamente da sede do CRC-PE ou local especificado pela CONTRATANTE;
d. **Cada turma** terá 20 horas de duração, totalizando 40 horas de treinamento;
e. A 1ª turma acontecerá das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;
f. A 2ª turma acontecerá das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira;
g. Após término de cada módulo do curso, entregaremos **Certificado Digital** dos participantes com frequência acima de 85%.

Investimento para viabilizar o treinamento

Orçamento: CRC-ES - POWER POINT - #142								
TURMA	**CH**	**LOCAL**	**DATA**	**QT**	**VL ALUNO**	**QD**	**VL C/DESC**	**TOTAL**
1	20	**CRC-ES**	23 a 27/05	11	R$ 400,00	10%	R$ 360,00	R$ 3.960,00
2	20	**CRC-ES**	23 a 27/05	12	R$ 400,00	10%	R$ 360,00	R$ 4.320,00
Aluguel de **Notebooks** (5 dias)				10		5	R$ 50,00	R$ 2.500,00
Alimentação - Almoço e Jantar (6 dias)						6	R$ 120,00	R$ 720,00
Passagens INSTRUTOR(A) - ida e volta								R$ 1.800,00
Uber - casa/aeroporto, hotel-curso-hotel, aeroporto/casa								R$ 300,00
Hospedagem								R$ 720,00
TOTAL GERAL (ORÇAMENTO FINAL) =								**R$ 14.320,00**
LEGENDA ... **QD** = Desconto ou Quant. Dias; **CH** = Carga Horária; **QT** = Quantidade Alunos								

Condição de Pagamento: A vista, a combinar

Fico à disposição,

[redacted] Assinado de forma digital por BIT [redacted]

Vital Alves de Carvalho – Diretor Comercial - WhatsApp/Fone: **(81) 98686-4306**

BIT2D TECNOLOGIA LTDA ME (INTERDATA CURSOS) – WhatsApp: (81) 99949-2156
Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 100, Derby, Recife-PE - **CNPJ:** 07.045.052/0001-23

FLS.: 013
PROC.: 76/22

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 222,00	**R$ 222,00**	**R$ 222**

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Ano da Compra
SERVIÇO DE CURSO DE POWER POINT.	**2021**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00046/2021
Número do Item: 00005
Objeto da Compra: Prestação de cursos de capitação, para atender as necessidades da EAD, deste Estabelecimento de Ensino.
Quantidade Ofertada: 18
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 222
Código do CATMAT: 17663
Descrição do Item: CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 02/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03965450000107
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00073/2021
Número do Item: 00005
Objeto da Compra: Prestação de cursos de capitação, para atender as necessidades da SEAD, deste Estabelecimento de Ensino.
Quantidade Ofertada: 15
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 222
Código do CATMAT: 17663
Descrição do Item: CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 29/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03965450000107
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 222,00	**R$ 222,00**	**R$ 222**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar: **SERVIÇO DE CURSO DE POWER POINT.**

Ano da Compra: **2021**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00046/2021	00005	Dispensa de Licitação	17663	CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	18	R$222	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	COMANDO DO EXERCITO	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	02/07/2021
00073/2021	00005	Dispensa de Licitação	17663	CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	15	R$222	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	COMANDO DO EXERCITO	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	29/09/2021

FLS.: 014
PROC.: 76 /22

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento de Power Point para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

		SUPERNOVA TREINAMENTOS CNPJ: 27.989.967/0001-02	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ES CNPJ: 03.743.301/0001-01	EDUCAPC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 18.705.451/0001-90	BIT2D TECNOLOGIA LTDA ME (INTERDATA CURSOS) CNPJ: 07.045.052/0001-23	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br	**MÉDIA**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Valor Total Estimado**	**Valor Total Estimado**	**Valor Total Estimado**	**Valor Total Estimado**	**Valor Total Estimado**	**Valor Total Estimado**
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento de Power Point para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.	R$ 22.195,00	R$ 2.062,00	R$ 29.360,00	R$ 14.320,00	R$ 5.106,00	**R$ 14.608,60**

Vitória/ES, 10 de maio de 2022.

[redacted]
Carlos Alexandre Scapin Coutinho
Auxiliar Administrativo

[redacted]
Coordenador Administrativo

FLS.: 015
PROC.: 76/22

FLS.: 016
PROC.: 76/22

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO-LEI Nº 8.621, DE 10 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído à Confederação Nacional do Comércio o encargo de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial.

Parágrafo único. As escolas de aprendizagem comercial manterão também cursos de continuação ou práticos e de especialização para os empregados adultos do comércio, não sujeitos à aprendizagem.

Art. 2º A Confederação Nacional do Comércio, para o fim de que trata o artigo anterior, criará, e organizará o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Art. 3º O "SENAC" deverá também colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino imediato que com ele se relacionar diretamente, para o que promoverá os acordos necessários, especialmente com estabelecimentos de ensino comercial reconhecidos pelo Governo Federal, exigindo sempre, em troca do auxilio financeiro que der, melhoria do aparelhamento escolar e determinado número de matrículas gratuitas para comerciários, seus filhos, ou estudantes a que provadamente faltarem os recursos necessários.

1º As escolas do Senac poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senac e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.594, de 18/1/2012, publicada no DOU de 19/1/2012, em vigor 90 (noventa) dias após a publicação)*

2º Nas localidades onde não existir estabelecimento de ensino comercial reconhecido, ou onde a capacidade dos cursos de formação em funcionamento não atender às necessidades do meio, o "SENAC" providenciará a satisfação das exigências regulamentares para que na sua escola, de aprendizagem funcionem os cursos de formação e aperfeiçoamento necessários, ou promoverá os meios indispensáveis a incentivar a iniciativa particular a criá-los. *(Primitivo parágrafo único renumerado pela Lei nº 12.594, de 18/1/2012, publicada no DOU de 19/1/2012, em vigor 90 (noventa) dias após a publicação)*

Art. 4º Para o custeio dos encargos do "SENAC", os estabelecimentos comerciais cujas

atividades, de acordo com o quadro a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, estiverem enquadradas nas Federações e Sindicatos coordenados pela Confederação Nacional do Comércio, ficam obrigados ao pagamento mensal de uma, contribuição equivalente a um por cento sobre o montante da remuneração paga à totalidade dos seus empregados.

§ 1° O montante da remuneração de que trata este artigo será o mesmo que servir de base á incidência da contribuição de previdência social, devida à respectiva instituição de aposentadoria e pensões.

§ 2° A arrecadação das contribuições será feita, pelas instituições de aposentadoria e pensões e o seu produto será posto à disposição do "SENAC", para aplicação proporcional nas diferentes unidades do país, de acordo com a correspondente arrecadação, deduzida a cota necessária às despesas de caráter geral. Quando as instituições de aposentadoria e pensões não possuírem serviço próprio de cobrança, entrará o "SENAC" em entendimento com tais órgãos a fim de ser feita a arrecadação por intermédio do Banco do Brasil, ministrados os elementos necessários à inscrição desses contribuintes.

§ 3° Por empregado entende-se todo e qualquer servidor de um estabelecimento, seja qual for a função ou categoria.

§ 4° O recolhimento da contribuição para o "SENAC" será feito concomitantemente com a da que for devida às instituições de aposentadoria e pensões de que os empregados são segurados.

Art. 5° Serão também contribuintes do "SENAC" as empresas de atividades mistas e que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer ramo econômico peculiar aos estabelecimentos comerciais, e a sua contribuição será calculada, apenas sobre o montante da remuneração paga aos empregados que servirem no setor relativo a esse ramo.

Art. 6° Ficarão isentos de contribuição os estabelecimentos que, a expensas próprias, mantiverem cursos práticos de comércio e de aprendizagem, considerados pelo "SENAC" adequados aos seus fins, não só quanto às suas instalações como no tocante à Constituição do Corpo docente e ao regime escolar.

Parágrafo único. O estabelecimento beneficiado por este artigo obriga-se, porém, ao recolhimento de um quinto da contribuição a que estaria sujeito, para atender a despesas de caráter geral e de orientação e inspeção do ensino.

Art. 7° Os serviços de caráter educativo, organizados e dirigidos pelo "SENAC", ficarão isentos de todo e qualquer imposto federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Os governos estaduais e municipais baixarão os atos necessários à efetivação da medida consubstanciada neste artigo.

Art. 8° O "SENAC" promoverá com as instituições de aposentadoria e pensões os entendimentos necessários para o efeito de aplicação do regime de arrecadação instituído no presente decreto-lei.

Art. 9° A Confederação Nacional do Comércio fica investida da necessária, delegação de poder público para elaborar e expedir o regulamento do "SENAC" e as instruções necessárias ao funcionamento dos seus serviços.

Art. 10. O regulamento de que trata o artigo anterior, entre outras disposições, dará organização aos órgãos de direção do "SENAC", constituindo um Conselho Nacional e Conselhos Estaduais ou Regionais.

§ 1° Presidirá o Conselho Nacional do "SENAC" o presidente da Confederação Nacional do Comércio.

§ 2° Os presidentes dos Conselhos Estaduais ou Regionais serão escolhidos entre os presidentes das federações sindicais dos grupos do comércio, preferindo-se sempre o da federação

representativa do maior contingente humano.

FLS.: 017
PROC.: 76/22

§ 3º Farão parte obrigatoriamente do Conselho Nacional o diretor do órgão encarregado da administração das atividades relativas ao ensino comercial do Ministério da Educação e Saúde e um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designado pelo respectivo Ministro, e dos Conselhos Estaduais ou Regionais farão também parte representantes dos dois Ministérios, igualmente designados.

Art. 11. As contribuições de que trata este Decreto-lei serão cobradas a partir de 1 de janeiro de 1946, com base na remuneração dos segurados de 1945.

Art. 12. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1946, 125º da Independência e 58º da República.

JOSÉ LINHARES
R. Carneiro de Mendonça
Raul Leitão da Cunha

senac
serviço nacional de aprendizagem comercial
administração regional no estado do espírito santo

rua amonophis do assis, 370
bonfim ferreira - vitória cep: 29050-630
telex (27) 2428 - fax (27) 325-0115
tel: 227-1611 end. teleg. "aprendizagem"

FLS.: 018
PROC.: 76/22

PORTARIA SENAC Nº 5.500/94

DESIGNA DIRETOR

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º) Designar para as funções de Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, cargo comissionado , o Sr. Dionísio Corteletti.

Art. 2º) Que este ato se efetive a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 05 de dezembro de 1994.

[redacted]

HAMILTON AZEVEDO REBELLO
Presidente

CIENTE:

[redacted]

DIONÍSIO CORTELETTI

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico [redacted] ia é reprodução fiel do original e autentico-a nos [redacted] V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de junho de 2012. 10:4[redacted] emunho da verdade.

Geiziele de Jesus Benfica Pinheiro-ESCRE[redacted]
Selo: 024661.ZPE1213.02611, consulte autent. em:www.tjes.jus.br
Emolumentos R$: 1,96 Taxas R$: 0,34 Total R$: 2,30

senac

Espírito Santo

RESOLUÇÃO SENAC N.º 831/2013

Dispõe sobre delegação de poderes para assinatura de documentos

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais.

CONSIDERANDO:

a) A necessidade de agilizar processos, bem como diminuir o volume de documentos a serem assinados pela Presidência do Conselho Regional.

b) O que dispõe o artigo 28, inciso II, alínea "o", do Regulamento do Senac.

RESOLVE: "Ad Referendum"

Art. 1º) Ficam delegados poderes ao Diretor Regional, ou seu substituto, e sob sua(s) responsabilidade(s) assinar(em) contratos, termos de compromissos, convênios, pedidos ao fornecedor, homologações, adjudicações, e outros documentos que exigem autorização para despesa ou recebimentos de receitas de qualquer natureza, celebrados pelo SENAC Espírito Santo, sendo esses decorrentes de licitações de todas as modalidades, dispensas, inexigibilidade, etc.

Art. 2º) Inclui-se nesta delegação de poderes a assinatura de contratos de trabalhos de empregados e tudo que decorrer dos mesmos, bem como, qualquer outras anotações em sua carteira profissional.

Art. 3º) Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 01 de março de 2013.

[redacted]

JOSELINO SEPULCRI
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL

Cartório Brandão
Rua Duque de Caxias, 185 - Centro - Vitória-ES - CEP 29010-160 - Tel: 27 3223 0050 / 27 3223 8436
e-mail: cartoriobrandao@cartoriobrandao.com.br - www.cartoriobrandao.com.br
Fabrício Brandão Costa Vieira - Tabelião Titular
AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Vitória-ES, 18 de março de 2013.
[redacted]
CAMILA CRISTINA F. S. NOGUEIRA
Selo: 023135.UVX1301.08818/Cod.R. - 1 - Escrevente Autorizada
TOTAL: R$ 2,42 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br
Qtd: 1 - Emol: R$ 2,07; Enc: R$ 0,35

FLS.: 019
PROC.: 76 / 22

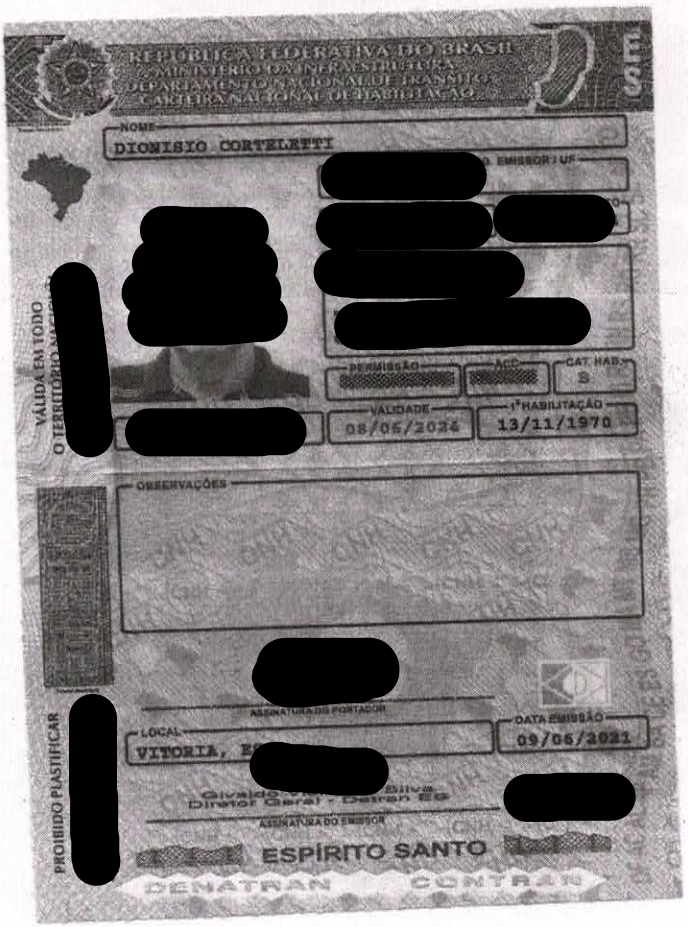

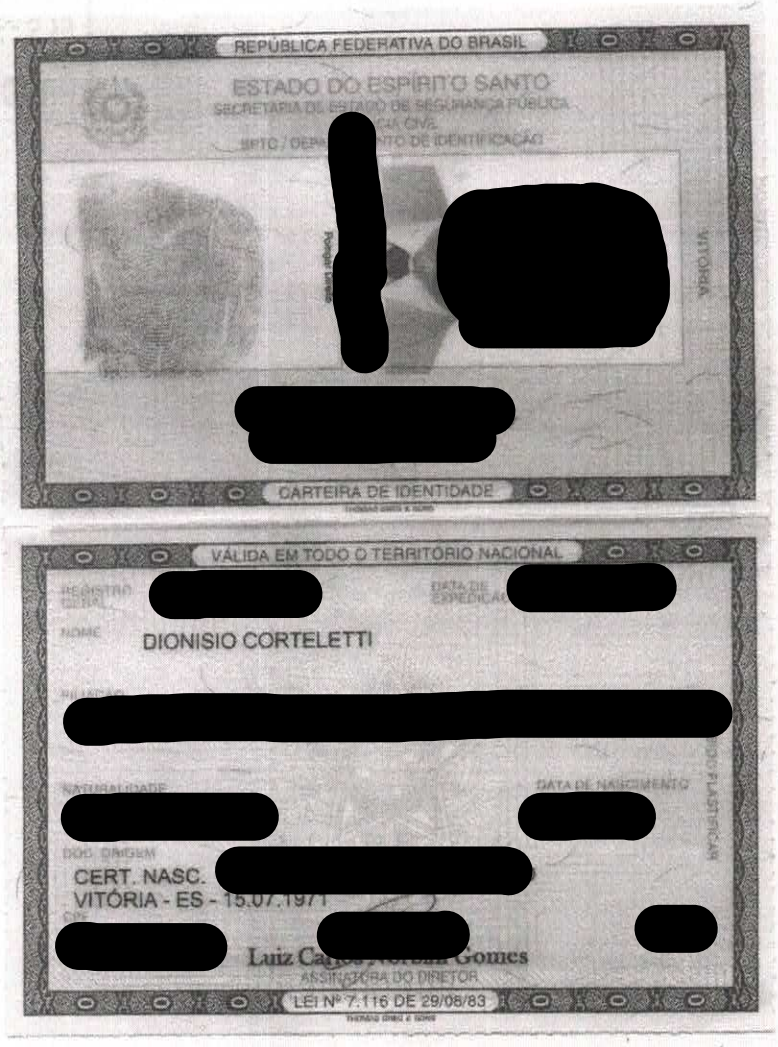
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

[redacted]

VITÓRIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[redacted]

NOME DIONISIO CORTELETTI

[redacted]

[redacted]

DATA DE NASCIMENTO [redacted]

DOC. DIRIGEM

CERT. NASC.

VITÓRIA - ES - 15.07.1971

[redacted]

Luiz Ca[redacted] Gomes

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Voltar | Imprimir

FLS.: 020
PROC.: 76 /22

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.743.301/0001-01
Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Endereço: AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 2077 / BENTO FERREIRA / VITORIA / ES / 29050-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000481423197901

Informação obtida em 11/05/2022 13:45:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.: 021
Página 76 de 22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.743.301/0001-01
Certidão nº: 15071597/2022
Expedição: 11/05/2022, às 13:46:36
Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.743.301/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS.: 022
PROC.: 76 / 22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.743.301/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:01 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2022.
Código de controle da certidão: **5ADD.7212.C5C7.5072**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

FLS.: 023
PROC.: 76

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 18/04/2022 - 10:44h

CNPJ .....: **03743301000101**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 18/05/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **18/04/2022 às 10:44** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
f53567aa-307a-4016-8c8b-65bcae2cba38
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

FLS.: 024
PROC.: 76 /22

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000387155

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.743.301/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/05/2022**, válida até **09/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/05/2022.

Autenticação eletrônica: **0007.3335.D5F0.C306**

FLS.: 025
PROC.: 76 / 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.743.301/0001-01 **MATRIZ**		**11/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	**2077**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.050-625	**BENTO FERREIRA**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@ES.SENAC.BR	**(27) 2104-3896/ (27) 2104-3847**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/04/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2022** às **13:51:34** (data e hora de Brasília).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FLS.: 026
PROC.: 76 /22

Data : 12/05/2022
Hora : 10:05

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
223	2022	12/05/2022	2022/000076

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005-CAPACITAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE POWER POINT PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO	R$ 2.062,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Sessenta e Dois Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R$ 9.220,00	R$ 0,00	R$ 2.062,00	R$ 7.158,00

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R$ 0,00	R$ 2.062,00	NAO

VITÓRIA, 12 de Maio de 2022

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador
[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✔ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY [redacted] em 12/05/2022 10:06:39

Assinado por CARLA CRISTINA TASSO [redacted] digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Data: 13/05/2022 18:45:29 +00:00

Este [redacted] Para [redacted] as assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.cre[redacted] es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

[redacted]

FLS.: 027
PROC.: 76 /22

Código para verificação: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO [redacted] 13/05/2022 15:45

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[redacted]

FLS.: 028
PROC.: 76/22

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022

OBJETO:

Item	Especificação	Quantidade turma/aluno	Valor Total
01	Contratação de capacitação e treinamento do programa Power Point, ferramenta do pacote Office 365 da Microsoft, para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, consoante especificações e detalhamento deste Termo de Referência.	2 turmas, sendo: *01 turma com 11 alunos; *01 turma com 12 alunos.	R$ 2.062,00
			R$ 2.062,00

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077 – Bento Ferreira – Vitória/ES
CEP: 29050-625 **E-mail:** corporativo@es.senac.br
Tel/Fax: (27) 2104-3827 **CNPJ:** 03.743.301/0001-01 **Insc. Municipal:**

Observações:
A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 16 de maio de 2022

[redacted]

Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

MINUTA CONTRATO Nº XX/2022 - PROCESSO DIS Nº 2022/000076.
Origem: Dispensa - art. 24, II, Lei n° 8.666/93.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, E O SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro ES-[redacted], de acordo com a Ata nº[redacted], da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: **SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** com endereço na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória / ES, CEP 29.050-625, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.743.301/0001-01, neste ato representado por seu por seu Diretor Regional, o Sr. DIONÍSIO CORTELETTI, portador do RG Nº [redacted] SSP/ES e CPF nº [redacted].

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, **mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de capacitação e treinamento do programa Power Point, ferramenta do pacote Office 365 da Microsoft, para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, consoante especificações e detalhamento deste Termo de Referência.

1.2 Justifica-se a contratação devido à necessidade de capacitar os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, para uma melhor execução de suas atividades e lhes proporcionar a oportunidade de ampliar seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos.

1.3 Fazem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição, o **Termo de Referência nº 18/2022**, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO / SERVIÇO

2.1 O treinamento terá o conteúdo programático abaixo:

- Técnicas de apresentação no powerpoint;
- Funcionalidades do programa;
- Layout, design e esquema de cores;
- Inserção de formas, objetos e imagens;
- Customização de gráficos;
- Inserção de tabelas e texto;
- Conceito de infográficos;
- Conceitos de apresentações voltadas para o ambiente corporativo
- Conceitos e aplicações de formatações voltadas para o ambiente corporativo;
- Slide mestre e suas funcionalidades.

2.2 O curso será ministrado para 23 (vinte e três) participantes, sendo divididos em turmas:

2.2.1 1 (uma) turma de 11 (onze) alunos;
2.2.2 1 (uma) turma de 12 (doze) alunos;

2.3 A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

Evento	Detalhamento da Ação	Execução / Prazo Máximo
1.	Realizar o treinamento conforme obrigações contratuais (termo de referência e contrato).	**Data do Treinamento**
2.	Encaminhar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo os certificados de todos os participantes do treinamento.	Até 15 dias após a realização do treinamento.

2.5 O treinamento será realizado na sala de treinamento do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo no mês de Maio/2022 e acontecerá no período da manhã, de segunda a sexta-feira.

2.6 Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor unitário do item está descrito na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Curso de Power Point	2 turmas, sendo: *01 turma com 11 alunos; *01 turma com 12 alunos.	R$ 2.062,00
Total		**R$ 2.062,00**

3.2 – O valor do contrato é de **R$ 2.062,00** (dois mil e sessenta e dois reais).

3.3 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O preço é fixo e irreajustável.

3.5 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.011 – SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

4.7 – De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

4.8 – A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

4.9 – Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

4.10 - Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Caberá ao contratado o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1. Ministrar o treinamento de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.1.2. Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do instrutor;

5.1.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

5.1.5. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

5.1.6. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada;

5.1.7. Fornecer os materiais didáticos e certificados de participação no curso.

5.1.8. Enviar para a Contratante cópia das listas de presença dos funcionários, em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, através de funcionário designado, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência, assim como responsabilizar-se pelo atesto da nota fiscal, comprovando a realização do serviço.

6.3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com o prazo e condições estabelecidos noe Termo de Referência.

6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.5. Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso.

6.6. Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso.

6.7. Conferir as listas de presença.

6.8 – As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.9 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

6.10 – A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado como fiscal do contrato, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

MINUTA

7.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3 fraudar na execução do contrato;
9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5 cometer fraude fiscal;
9.1.6 não mantiver a proposta.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 letra C, poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.7.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

MINUTA

12.4O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES:

13.1É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), ____ de maio de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente

SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Dionísio Corteletti
Diretor Regional

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

MINUTA

PARECER JURÍDICO Nº 026/2022

Processo: ADM 2022/000076
Interessado: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Assunto: Contratação de capacitação e treinamento do programa Power Point, ferramenta do pacote Office 365 da Microsoft, para funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, instaurado por iniciativa do Setor de Pessoal para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento do programa Power Point, ferramenta do pacote Office 365 da Microsoft, para funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

2. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

3. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

4. No presente caso o Setor de Pessoal pretende a formalização de contrato administrativo em razão de contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

5. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções[1], presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6. De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato[2].

7. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico[3]. Entretanto, conforme §2º, alínea "a", do art. 20, as contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam dispensadas da realização das etapas de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos.

8. Assim, considerando que a contratação pretendida nos presentes autos, por estar fundamentada no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, encontra-se dispensada de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos, embora encontrem-se nos autos. Passa-se a análise do Termo de Referência n.º 05/2022.

9. Deve compor o Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento;

---

[1] Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): "princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações."
[2] IN n.º 05/2017, art. 19.
[3] Idem, art. 20.

VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

10. Além disso, conforme check-list na contracapa do processo administrativo, o processo foi adequadamente instruído com a documentação mínima necessária a formalização da dispensa de licitação.

11. Da análise do Termo de Referência n.º 18/2022, verifica-se a conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, de modo que hábil a instruir o processo de dispensa de licitação na forma pretendida.

12. Passando a análise da minuta de contrato, conforme estabelece o art. 55 da Lei n.º 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> VIII - os casos de rescisão;
> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Da análise da minuta verifica-se que se trata de instrumento reiteradamente utilizado neste Regional para contratação de fornecimento de serviços, nos quais há a delimitação do objeto, preço, condições de pagamento, vedação de subcontratação, sanções administrativas, prazo de vigência e forma de reajuste durante a vigência e hipóteses de rescisão, observando, assim, os elementos necessários descritos no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

14. Quanto aos demais elementos obrigatórios, em linhas gerais, a minuta reúne os requisitos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente os estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

15. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

16. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual, nos termos da IN n.º 05/2017 e dos arts. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 27 de maio de 2022.

[redacted]

Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES [redacted]

FLS.: 035
PROC.: 76 /22

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.743.301/0001-01
Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Endereço: AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 2077 / BENTO FERREIRA / VITORIA / ES / 29050-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051900481415918327

Informação obtida em 30/05/2022 10:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.: 036
PROC.: 70 622

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.743.301/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:01 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2022.
Código de controle da certidão: **5ADD.7212.C5C7.5072**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS.: 037
PROC.: 76 /22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.743.301/0001-01
Certidão nº: 17124031/2022
Expedição: 30/05/2022, às 10:37:00
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.743.301/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS.: 038
PROC.: 76 /22

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000452627

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.743.301/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/05/2022**, válida até **28/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/05/2022.

Autenticação eletrônica: **0014.4635.D720.99CB**

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

FLS.: 039
PROC.: 76 / 22

SIAR

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 30/05/2022 - 11:01h

CNPJ .....: **03743301000101**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 29/06/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **30/05/2022 às 11:00** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
7a3cb521-1b60-40a5-9328-95ba8a9a73f2
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

FLS.: 040
PROC.: 76 / 22

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data 30.05.2022
Hora 13:13

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
223	30.05.2022	ORDINARIO	2022/000076	223	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000076	390

Favorecido

Favorecido : 255 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ / CPF : 03.743.301/0001-01
Endereço : Rua: Amenópolis de Assis, 255
Bairro : Bento Ferreira
CEP : 29050630 **Cidade** : Vitória
UF : ES
Banco : **Agência** :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE POWER POINT PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO	1	R$ 2.062,00	R$ 2.062,00

Valor por Extenso

Dois Mil, Sessenta e Dois Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 9.220,00	R$ 0,00	R$ 2.062,00	R$ 7.158,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 2.062,00	NAO

VITÓRIA, 30 de Maio de 2022

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

FLS.: 041

PROC.: 76 /22

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✔ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY ([redacted]) em 30/05/2022 13:14:11

Assinado por CARLA CRISTINA TASSO [redacted]
Data: 30/05/2022 22:56:14 +00:00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted].

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

[redacted]

FLS.: 042
PROC.: 76 /22

Código para verificação: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO ([redacted]) em 30/05/2022 19:56

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[redacted]

FLS.: 043
PROC.: 76 /22

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CONTRATO Nº 14/2022 - PROCESSO DIS Nº 2022/000076.
Origem: Dispensa - art. 24, II, Lei n° 8.666/93.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, E O SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro ES[redacted], de acordo com a Ata nº [redacted], da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: **SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** com endereço na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória / ES, CEP 29.050-625**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.743.301/0001-01**,** neste ato representado por seu por seu Diretor Regional, o Sr. DIONÍSIO CORTELETTI, portador do RG Nº [redacted] e CPF nº [redacted].

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, **mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de capacitação e treinamento do programa Power Point, ferramenta do pacote Office 365 da Microsoft, para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, consoante especificações e detalhamento deste Termo de Referência.

1.2 Justifica-se a contratação devido à necessidade de capacitar os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, para uma melhor execução de suas atividades e lhes proporcionar a oportunidade de ampliar seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos.

1.3 Fazem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição, o **Termo de Referência nº 18/2022**, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO / SERVIÇO

2.1 O treinamento terá o conteúdo programático abaixo:

- Técnicas de apresentação no powerpoint;
- Funcionalidades do programa;
- Layout, design e esquema de cores;
- Inserção de formas, objetos e imagens;
- Customização de gráficos;
- Inserção de tabelas e texto;
- Conceito de infográficos;
- Conceitos de apresentações voltadas para o ambiente corporativo
- Conceitos e aplicações de formatações voltadas para o ambiente corporativo;
- Slide mestre e suas funcionalidades.

Este documento foi assinado digitalmente por DIONISIO CORTELETTI e CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

2.2 O curso será ministrado para 23 (vinte e três) participantes, sendo divididos em turmas:

2.2.1 1 (uma) turma de 11 (onze) alunos;
2.2.2 1 (uma) turma de 12 (doze) alunos;

2.3 A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

Evento	Detalhamento da Ação	Execução / Prazo Máximo
1.	Realizar o treinamento conforme obrigações contratuais (termo de referência e contrato).	**Data do Treinamento**
2.	Encaminhar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo os certificados de todos os participantes do treinamento.	Até 15 dias após a realização do treinamento.

2.5 O treinamento será realizado na sala de treinamento do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo no mês de Junho/2022 e acontecerá no período da manhã, de segunda a sexta-feira.

2.6 Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor unitário do item está descrito na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Curso de Power Point	2 turmas, sendo: *01 turma com 11 alunos; *01 turma com 12 alunos.	R$ 2.062,00
Total		**R$ 2.062,00**

3.2 – O valor do contrato é de **R$ 2.062,00** (dois mil e sessenta e dois reais).

3.3 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O preço é fixo e irreajustável.

3.5 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.011 – SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Este documento foi assinado digitalmente por DIONISIO CORTELETTI e CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

4.7 – De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

4.8 – A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

4.9 – Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

4.10 - Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Caberá ao contratado o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1. Ministrar o treinamento de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.1.2. Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do instrutor;

Este documento foi assinado digitalmente por DIONISIO CORTELETTI e CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

5.1.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

5.1.5. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

5.1.6. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada;

5.1.7. Fornecer os materiais didáticos e certificados de participação no curso.

5.1.8. Enviar para a Contratante cópia das listas de presença dos funcionários, em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, através de funcionário designado, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência, assim como responsabilizar-se pelo atesto da nota fiscal, comprovando a realização do serviço.

6.3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com o prazo e condições estabelecidos noe Termo de Referência.

6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.5. Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso.

6.6. Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso.

6.7. Conferir as listas de presença.

6.8 – As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.9 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

6.10 – A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado como fiscal do contrato, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

Este documento foi assinado digitalmente por DIONISIO CORTELETTI e CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

7.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
- 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 não mantiver a proposta.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Este documento foi assinado digitalmente por DIONISIO CORTELETTI e CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 letra C, poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.7.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Este documento foi assinado digitalmente por DIONISIO CORTELETTI e CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES:

13.1É vedado ao CONTRATADO:
13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), 03 de junho de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente

Assinado por CARLA CRISTINA TASSO [redacted]
Data: 03/06/2022 20:49:34 +00:00

DIONISIO CORTELETT[redacted] Assinado de forma digital por DIONISIO COR[redacted] Dad[redacted]

SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Dionísio Corteletti
Diretor Regional

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por DIONISIO CORTELETTI e CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

[redacted]

Código para verificação: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

DIONISIO CORTELETTI ([redacted]) em 03/06/2022 15:40

CARLA CRISTINA TASSO ([redacted]) em 03/06/2022 17:49

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[redacted]

Fls: 047
Proc: 76/22

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Excetuando a garantia de contratação do candidato aprovado em 1º lugar, cabe exclusivamente ao CRBio-09 o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante telegrama.

8.3. Por ocasião da admissão, o candidato selecionado deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo CRBio-09 e deverá passar por avaliação médica, em serviço indicado pelo Conselho, sendo eles:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO);
c) Cópia e original da Carteira de Identidade (RG);
d) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia e original da Carteira Nacional de Habilitação tipo B (CNH);
f) Cópia do cartão PIS/PASEP ou Cartão do Cidadão;
g) 2(duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
h) Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
i) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
j) Cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
k) Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
l) Cópia da Certidão de Nascimento e cartão de vacina para filhos menores de 14 anos, comprovante de matrícula escolar para filhos de 07 anos, quando aplicável;
m) Cópia do Comprovante de residência recente, emitido em até 90(noventa) dias da data de sua apresentação junto ao CRBio-09 (conta de água, luz ou telefone);
n) Cópia de cartão com os dados bancários do candidato no Banco do Brasil. No caso de o candidato não possuir conta neste Banco, deverá ser solicitado por escrito ao CRBio-09, a emissão de autorização de abertura de conta salário na referida instituição bancária.

8.4. A admissão se processará mediante assinatura do contrato de trabalho por prazo determinado, devendo o interessado comparecer, impreterivelmente, no local, na data e no horário apontados no ato de convocação, sob pena do CRBio-09 entender sua tácita desistência da vaga.

8.5. O contratado deverá prestar serviço dentro do horário e local estabelecidos pelo CRBio-09, seguindo a forma de contrato de trabalho por prazo determinado por um ano, podendo ser renovado por igual período, condicionado as necessidades do CRBio-09, notadamente o prazo de implementação e estruturação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

9.2.A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, trabalhista, civil e criminal incidentes.

9.3. Os casos não previstos serão resolvidos pelo CRBio-09, por intermédio da sua Comissão Temporária.

9.4. A listagem de classificados terá validade durante o tempo estimado da contratação e no máximo por 2 (dois) anos.

9.5. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente ao CRBio-09 o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

9.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII são parte integrante deste edital.

9.8. Dúvidas e questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao email: rh.crbio09@crbio03.gov.br.

Florianópolis, 3 de junho de 2022
MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA
Presidente do CRBio-09

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas comunica aos interessados que foi realizado no dia 02 de Junho de 2022, às 09h horário de Brasília, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: A contratação de empresa de serviços de plano de saúde, por meio de plano ou de seguro privado, na modalidade de contratação coletivo empresarial do tipo acomodação apartamento individual, nos termos da Lei 9.656 de 3 de junho de 1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com abrangência em todo o território nacional, compreendendo atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, a qual pela inexistência de proposta foi encerrada, também, por caracteriza- se "licitação deserta".

Maceió/AL, 6 de Junho de 2022.
CHRISTIANO RODRIGUES BATISTA.
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 14/2022 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2022/000076. Contratante: CRCES. Contratada: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.743.301/0001-01. Objeto: contratação de capacitação e treinamento do programa Power Point. Vigência: 03/06/2022 a 31/12/2022. Valor: R$ 2.062,00 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2022

Termo de Cooperação Técnica que firmam o CRCPA e o Instituto Filantropia. Objeto: apoio técnico e logístico não oneroso por parte do CRCPA para que a Rede Filantropia possa realizar o evento FIFE 2023. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2022

Termo de Cooperação Técnica que firmam o CRCPA e o IPOG. Objeto: descontos em cursos e treinamentos presenciais e/ou EAD de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 45/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de foto, filmagem e transmissão de áudio para o CRCPR. Vencedor grupo 01 e item 07: G28 Comercio e Representações Eireli. Valor grupo 01 e item 07: R$ 31.177,37. Vencedor itens 04, 05 e 08: Emerson Loppnow de Carvalho Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli-ME. Valor itens 04, 05 e 08: R$ 8.420,00. Vencedor itens 06 e 09: SAM Informática e Equipamentos Eireli. Valor itens 06 e 09: R$ 7.391,00. Julgamento: 06/06/2022.

VICTORIA ROSSINI ANDREIU
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2022 Proc. Adm. nº 2022/017. Objeto: Contratação na prestação de serviços de locação de veículos para os eventos do CRCPE. Contratada: DORCAM EIRELI. CNPJ: 19.946.727/0001-94. VALOR: R$ 17.592,10. VIGÊNCIA: 05/05/2022 a 04/05/2023. Dispensa de Licitação nº 008/2022 Proc. Adm. nº 2022/022. Objeto: Contratação na prestação de serviços de dedetização da nova sede do CRCPE. Contratada: LIDER SAÚDE AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 07.730.838/0001-80. VALOR: R$ 3.120,00. VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 09/05/2023. Dispensa de Licitação nº 004/2022 Proc. Adm. nº 2022/008. Objeto: Aquisição de material de expediente, em forma parcelada, para atender as necessidades do CRCPE. Contratadas: M M COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 20.050.624/0001-20. VALOR: R$ 434,71; F DE ARAÚJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI. CNPJ: 32.793.363/0001-18. VALOR: R$ 8.172,00; STUDIO BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 37.270.269/0001-06. VALOR: R$ 1.510,20; GUSTAVO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO 08898309406. CNPJ: 32.499.306/0001-20. VALOR: R$ 590,64; TAMIRES SOUZA SILVA 43321495805. CNPJ: 43.519.845/0001-09. VALOR: R$ 1.382,16, ambas com a VIGÊNCIA: 30/05/2022 a 29/05/2023. RENOVAÇÃO: Proc. Adm. nº 2022/028 Dispensa nº 015/2020. Objeto: 2ª renovação do contrato com a empresa BVR NEGÓCIOS E CONSULTORIA LTDA, referente a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação e suporte técnico de infraestrutura de rede do CRCPE. CNPJ: 03.392.122/0001-69, VALOR: R$ 17.867,09 VIGÊNCIA: 21/05/2022 a 20/05/2023. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE. Maria Dorgivânia Arraes Barbará - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica, Celebrado Com A Prefeitura do Município de Campo dos Goytacazes. Processo nº 2021/000193. Objeto: O estabelecimento de parceria, para implementar ações conjuntas nos eixos de apoio técnico; capacitação; estudos legislativos; fiscalização; rotinas de atendimento ao profissional contábil nas repartições; intercâmbio e integração de dados; e de orientação ao contribuinte. Partícipes: Prefeitura do Município de Campo dos Goytacazes; e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ. Data da celebração do termo: 02 de junho de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, Contador José Aparecido Maion, faz saber que se encontram abertas as inscrições para cadastramento de palestrantes e instrutores, para ministrar atividades, presenciais e EAD, em assuntos voltados ao interesse da classe contábil. O Edital completo poderá ser visualizado no portal CRCSP www.crcsp.org.br, em Desenvolvimento Profissional. O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer momento e a documentação exigida deverá ser enviada conforme consta no Edital. Demais informações serão disponibilizadas no portal do CRCSP.

São Paulo, 6 de junho de 2022.
JOSÉ APARECIDO MAION

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Objeto: Aquisição de licença de software ComponentOne Studio WinForms Edition 2022. Recebimento das propostas até dia 20/06/2022 às 08h00m. Sessão de Disputa dia 20/06/2022 às 09h00m. Edital no endereço: www.crcsp.org.br, opção: "Licitações", ou site do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

JEFFERSON DI LORENZO GASCÓN
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam notificados os senhores, abaixo relacionados, com endereços desatualizados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis 17ªRegião, para:

I. Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, defesa acerca do respectivo Termo de Representação (TR) e processo administrativo-disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 51 da R-COFECI 146/82.

1 - Giovane Guedes de Carvalho - CRECI 4961-F, TR 017/2015, proc. 619/2015; 2 - Luxivest Negócios Imobiliários Ltda - CRECI 4011-J, TR 008/2020, proc. 528/19; 3 - Carlos Marcio da Silva Araújo - CRECI 24.714 S - F, TR 005/2020, proc. 417/2019; 4 - Carlos Marcio da Silva Araújo - CRECI 24.714 S - F, TR 004/2020, proc. 362/2019; 5 - Sandra Mendonça Coutinho - CRECI 3103 - F, TR 009/2020, proc. 433/2019;

Pelo presente ficam notificados os senhores, abaixo relacionados, com endereços desatualizados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis 17ªRegião, para:

II. Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, defesa acerca do respectivo Auto de constatação (AC) Auto de infração (AI) e processo administrativo-disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da R-COFECI 146/82.

1 - Flávia da Silva Sarmento - CRECI 2640-F, AC 031440/2021, AI 013810/2021 - proc. 870/2021; 2 - Jânio Alves de Freitas - CRECI 2706-F, AC 031464/2021, AI 013445/2021 proc. 869/2021; 3 - Jadeilson Emanuel de Araújo Ferreira - CRECI 2771-F, AC 031462/2021, AI 013443/2021 proc. 918/2021; 4 - Franklin Nirlian Oliveira dos Santos - CRECI 4827-F, AC 031393/2021, AI 013437/2021 proc. 759/2021; 5 - Zanacleide Venâncio da Silva da Silva - CRECI 4983-F, AC 031459/2021, AI 013894/2021 proc. 761/2021; 6 - Karina Pereira do Amaral - CRECI 4182-F, AC 031453/2021, AI 013888/2021 proc. 760/2021; 7 - Luiz Ricardo Madureira Dantas - CRECI 2233-F, AC 031457/2021, AI 013892/2021 proc. 855/2021; ; 8 - Artur Ricardo Roque Celestino de Souza - CRECI 2614-F, AC 031437/2021, AI 013807/2021 proc. 856/2021; ; 9 - Thiago Duarte dos Santos - CRECI 4825-F, AC 031460/2021, AI 013895/2021 proc. 857/2021; 10 - Favo Consultoria Imobiliária Eireli-ME - CRECI6069-J, AC 031397/2021, AI 013440/2021 proc. 863/2021; 11 - Fabiano Bruno de Azevedo - CRECI 2791-F, AC 031438/2021, AI 013808/2021 proc. 864/2021; 12 - Jane Rodrigues Vieira - CRECI 3456-F, AC 031400/2021, AI 013442/2021 proc. 865/2021; 13 -

Fls.: 048
Proc.: 76/22

PORTARIA CRCES Nº 66, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia gestor e fiscais do Contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

A **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente designado;

Considerando o disposto nos artigos nºs 44 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais e respoderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Kenia Cristina da Silva de Marchi	**Matrícula:**	[redacted]
Fiscal Técnico Substituto:	Vanessa Covre Rangel Marques	**Matrícula**	[redacted]
Gestor:	Wekson José Barbieri Mariano	**Matrícula**	[redacted]
Contrato nº:	014/2022		
Contratado:	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**		
Objeto:	O Presente contrato tem por objeto a contratação de capacitação e treinamento do programa Power Point ferramenta do pacote Office 365 da Microsoft, para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo, consoante especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.		

Art. 2º Para efeitos desta Portaria conceitua-se:

I. **Gestão:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III. **Fiscal Substituto:** é aquele que assume as funcões do fiscal técnico na ausência e/ou no impedimento deste.

Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Pedrini Tonetto.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão e à fiscalização do Contrato.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao requisitante dos serviços.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias e/ou ter acesso aos documentos essenciais da contratação pelo Setor de Contratos, tais como estudos preliminares, ato convocatório e seus anexos, contrato, proposta da contratada, garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 5º O gestor e os fiscais do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado.

Art. 6º O gestor e os fiscais do Contrato deverão zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de gestão, acompanhamento, orienteação, fiscalização e avaliação da execução, controle e aceite, devendo ainda, no que couber:

I. conhecer o inteiro teor do Contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e fiscalização;

III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em qualidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o serviço estiver sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V. acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em www.crc-es.org.br.
es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

VI. recusar os serviços prestados e respectivos manteriais empregados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações, dentre outros;

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados (desfazimento, ajuste e correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, onde conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. manter planilha atualizada do valor do Contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;

XIII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIV. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do Contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XV. receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de pronto, objetos que não correspondam ao contratado;

XVI. conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, realizando e/ou conferindo a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);

XVII. controlar o saldo do empenho em função do valor da nota fiscal/fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

XVIII. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XIX. encaminhar as notas fiscais/fatura, devidamente atestadas, em tempo hábil, ao Setor Financeiro para liberação do pagamento;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em https://www.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

XX. comunicar à autoridade superior, bem como aos Setores de Licitações e de Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCES;

XXI. avaliar a necessidade de readequação contratual caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no Contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração do respectivo Termo Aditivo;

XXII. verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, aos Setores de Licitações e de Contratos para continuidade dos trâmites;

XXIII. solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;

XXIV. confirmar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

Assinado por CARLA CRISTINA TASSO [redacted]
Data: 09/06/2022 23:50:14 +00:00
Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em: crc-es.org.br
es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

[redacted]

Fls.: 050
Proc.: 76/22

Código para verificação [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO [redacted] em 09/06/2022 20:50

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[redacted]

Fls.: 051
Proc.: 76/22

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaramos ter conhecimento da Portaria CRCES nº 066/2022, por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções de gestor e fiscais, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Kenia Cristina da Silva de Marchi	**Matrícula:**	[redacted]
Fiscal Técnico Substituto:	Vanessa Covre Rangel Marques	**Matrícula**	[redacted]
Gestor:	Wekson José Barbieri Mariano	**Matrícula**	[redacted]
Contrato nº:	014/2022		
Contratado:	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**		
Objeto:	O Presente contrato tem por objeto a contratação de capacitação e treinamento do programa Power Point ferramenta do pacote Office 365 da Microsoft, para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo, consoante especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.		

Vitória/ES, 10 de junho de 2022.

- Assinado Digitalmente -

Kenia Cristina da Silva de Marchi
Fiscal Técnico

- Assinado Digitalmente -

Vanessa Covre Rangel Marques
Fiscal Técnico Substituto

- Assinado Digitalmente -

Wekson José Barbieri Mariano
Gestor da Execução do Contrato

Assinado por KENIA CRISTINA DA SILVA DE MARCHI [redacted] Data: 10/06/2022 17:14:13 +00:00
Assinado por VANESSA COVRE RANGEL DA SILVA DE MARQUES [redacted] Data: 10/06/2022 17:41:39 +00:00
Assinado por WEKSON JOSE BARBIERI MARIANO [redacted] Data: 10/06/2022 [redacted]
Este documento foi assinado digitalmente por KENIA CRISTINA DA SILVA DE MARQUES e WEKSON JOSE BARBIERI MARIANO
Para verificar as assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [redacted]
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

[redacted]

Código para verificação [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

KENIA CRISTINA DA SILVA DE MARCHI [redacted] em 10/06/2022 14:14

VANESSA COVRE RANGEL MARQUES [redacted] em 10/06/2022 14:41

WEKSON JOSE BARBIERI MARIANO [redacted] em 10/06/2022 15:08

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[redacted]